PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

PROJETO DE LEI Nº 758 / 88

ESTABELECE O QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E FIXA OS RESPE ' CTIVOS VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de inativos e pensionistas' da Prefeitura Municipal de Indianópolis, passa a ser o constante' desta Lei, com os respectivos vencimentos:

	VENCIMENTOS
a) INATIVOS	
Aarão de Oliveira	22.612,20
João Ribeiro de Moura	15.000,00
Baltazar Luis Araújo	12.000,00
b) PENSIONISTAS	
Maura Honório Dias	01 Sal. Mín.
Alcedina Moura dos Santos	01 Sal. Min.
Maria Alves de Souza	01 Sal. Min.
Maria Ana da Rocha	01 Sal. Min.

Art. 2º - O vencimento dos pensionistas será ' de 01 (um) salário mínimo de acordo com Resolução da Previdência' Social.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em ' contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação, retroargindo seus efeitos a 1º/01/88.

Indianópolis, 08 de Fevereiro de 1.988

Aprovado em 25/02/88
unanimidade
Arnaldo Júnior
Presidente da Câmara

Jair Amaro

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Estamos passando a V. Exª., para ser apreciado por esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que " Estabelece' o Quadro de Inativos e Pensionistas do Município de Indianópolis' e fixa os respectivos vencimentos.

Este Projeto tem por objetivo atualizar os sa' lários dos inativos e pensionistas em função da defasagem salari' al.

Para tanto, esperamos que o Projeto seja apro' vado na sua íntegra por este Legislativo.

Indianópolis, 08 de Fevereiro de 1.988

Jair Amaro

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 25/02/88
unanimidade
Arivaldo Júnior
Presidente da Câmara